



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CONTRATO Nº 2020.009.015.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000100/20

AQUISIÇÃO de Insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços, bem como, a segurança dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e no Fundo Municipal de Saúde (FMS), no combate ao COVID-19, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.**

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, e do outro lado, a empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, com endereço na R ARACATI, 10, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.377.891/0001-13, neste ato representada por: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, 012.303.914-28, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **032/2020**, Processo Licitatório Nº **000100/20**, homologado em 14/09/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços, bem como, a segurança dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e no Fundo Municipal de Saúde (FMS), no combate ao COVID-19, em conformidade com os Termos de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, com endereço na R ARACATI, 10, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.377.891/0001-13**, sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2327	COMERCIAL MOURA & FERNANDES	
Item Código	LTDA	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CNPJ: 05.377.891/0001-13		Quantida	Valor	Valor
R ARACATI, 10 ***** - CIDADE DA		de	Unitário	Total
ESPERANCA, NATAL - RN, CEP: 59071-020				
Telefone: (84) 8742-1004				
Descrição do Produto/Serviço				
9	034.005.484	AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEAVEL MATERIAL FILTANTE SMS GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATOXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, HIPOALERGICO, COM BARREIRA ANTIBACTERIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA- BF) TAMANHA P/M /G;	UND 20	9,7499 194,998
		Marca: MAYCARE		
		Total do Proponente		195,00

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento classificado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 08 00	SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL-SEMTHAS
08 244 0003 2211 0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - INCISO I DO ART 5º DA LEI 173/2020 - F M ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SEMSAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10 122 0004 2207 0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6. Ao assinar este contrato, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas dos Termos de Referência e do Edital da licitação.

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este CONTRATO, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANOEL DE

FREITAS

NETO:155132

97434

Assinado de forma digital por
MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
Dados: 2020.09.15 11:27:36 -03'00'

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

GUTEMBERG NICOLAU

DE MELO:01230391428

Assinado digitalmente por GUTEMBERG NICOLAU DE MELO:01230391428
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SOLMOES
CERTIFICADORA, OU=22759531000103, CN=GUTEMBERG NICOLAU DE MELO:01230391428
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-09-18 09:24:32
Foxit Reader Versão: 9.4.1

PROPONENTE: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CPF/CNPJ: 05.377.891/0001-13

REPRESENTANTE:GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CPF: 012.303.914-28

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: **MIGNA CALINE DA SILVA**
FREITAS
BRUNET:06584117480

Assinado de forma digital por MIGNA
CALINE DA SILVA FREITAS
BRUNET:06584117480
Dados: 2020.09.15 11:28:12 -03'00'

1).....CPF.....

2) Ketry Monteiro de Lima.....CPF 071.931.264-74.....